



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.054/2014-CMS
VER. JAILSON MATOS-DEM

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O BAIRRO JARDIM FLORESTA NO MUNICÍPIO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30º da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Bairro Jardim Floresta, no Município de Santana – Estado do Amapá.

Art.2º - O Bairro Jardim Floresta terá as seguintes especificações:

I-Localizado na Gleba AD-04, M / E, Rodovia Duca Serra, Ramal do Gaúcho, com área de 58.884,74 m2 e perímetro de 971,31 metros.

Art.3º - O Município após a criação do Bairro Jardim Floresta fará a colocação de placas indicativas com a inscrição **Bairro Jardim Floresta**, nas ruas de acesso ao Bairro.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana – AP- 27 de maio de 2014.


ROBSON SANTANA DA ROCHA FREIRES
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA